



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 266 DE 02 DE MARÇO DE 2001.

“Autoriza o Município de Limeira do Oeste-MG, a adquirir Imóvel Rural, situado na Zona Suburbana deste Município, que menciona.”

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 116, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste-MG, autorizado a adquirir do Senhor Luiz Augusto da Luz, um imóvel rural, situado na Zona suburbana deste Município, com a área de 3.06.85,22 hectares, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Iniciamos a descrição do perímetro pelo vértice denominado de vértice de nº D, na intersecção de divisa com Domingos Marcelino de Souza e Av. Saudade, deste segue pelo azimute de 138° 43' 7" numa extensão de 11,49 metros, confrontando com a Av. Saudade; deste a esquerda confrontando com Luiz Augusto da Luz, pelo azimute de 19° 10' 39" numa extensão de 505,67 metros; deste a direita pelo azimute de 109° 10' 39" numa extensão de 91,00 metros; deste a esquerda pelo azimute de 19° 10' 39" numa extensão de 220,00 metros, deste a esquerda pelo azimute de 289° 10' 39" numa extensão de 91,00 metros; deste a direita pelo azimute de 19° 10' 39" numa extensão de 157,66 metros; daí pelo azimute de 20° 32' 24" numa extensão de 35,87 metros; daí segue pelo azimute de 20° 04' 37" numa extensão de 150,41 metros; deste deixa de confrontar com Luiz Augusto da Luz e passa a confrontar com Córrego do Reserva, veio d'água pelo azimute de 286° 14' 54" numa extensão de 10,02 metros; deste a esquerda confrontando com Domingos Marcelino de Souza pelo azimute de 200° 04' 37" numa extensão de 149,70 metros; daí segue pelo azimute de 200° 32' 24" numa extensão de 35,95 metros e pelo azimute de 199° 10' 39" numa extensão de 877,78 metros, encontra o vértice inicial, fechando um perímetro de 2.336,55 metros, perfazendo uma área de 3.06.85,22 hectares.

Art. 2º - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e destina-se à construção e instalação do reator para tratamento de resíduos sólidos – esgoto sanitários – desta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Art. 3º - O preço a ser pago pelo mencionado imóvel é de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), que será pago na ocasião de outorga da competente escritura, sendo que o aludido imóvel foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, conforme laudo anexo.

Art. 4º - Para efetivação da presente aquisição o Município despendará a quantia de até R\$ 9.800.00, (nove mil e oitocentos reais), incluídas as despesas com a outorga e registro da escritura, correndo tal despesa por conta da dotação orçamentária 20.06 4.1.1.0.05 13.76.448.1.025 do Departamento de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, MG., 02 (dois) de março de 2001.

Antônio Ferrari
Prefeito do Município

